



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1681 de 27 de janeiro de 2017.

Autoriza reajuste dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem, e de conformidade com o inciso X do art.37 da Constituição do Federal, propôs e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com fulcro no art. 3º da Lei Municipal nº 1.381, de 29 de agosto de 2012, fica autorizado o reajuste do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais em 6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017, passando a ser de :

- I – Prefeito Municipal - R\$ 14.629,57
- II – Vice-Prefeito Municipal – R\$ 3.657,73
- III – Secretários Municipais que percebem subsídio - R\$ 3.457,89


Parágrafo único. O percentual previsto no caput tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de janeiro a dezembro de 2016, conforme anexo único que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º. As demais normas pertinentes aos subsídios do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais são aquelas previstas na Lei nº 1.381, de 29 de agosto de 2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2017.


Nazareno, 27 de janeiro de 2017.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 30/01/2017 a 05/02/2017.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.906-04